



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

**Lei Nº. 391 de 15 de fevereiro de 2011.**

Fixa obrigação de pequeno valor  
(Art. 100, §3º da Constituição  
Federal).

O Prefeito Clovis Valdir Moretti, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Acrelândia, do Estado do Acre *aprovou* e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º fica fixado em R\$ 3.600,00, (Tres mil e Seiscentos Reais) para obrigação de pequeno valor o que alude o §3º do art. 100 da Constituição Federal.

Ar. 2º: esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Acrelândia - Acre 25 de janeiro de 2011, 122º da República, 108º do Tratado de Petrópolis e 49º do Estado do Acre e 19º do Município de Acrelândia.

Gabinete do Prefeito.

CLOVIS VALDIR MORETTI

Prefeito Municipal